



LEI Nº 1.637/2021

- De 21 de Setembro de 2021 –

(Que cria a estrutura do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU e dá outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 23/2021 de 21 de Setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica criado a estrutura do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, conforme determina o art. 71 da Lei 1.586 de 07 de fevereiro de 2020 que instituiu o Plano Diretor, cuja a composição deverá ser formada com 08 membros, sendo 03 Membros da Sociedade Civil e 05 membros do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º. A indicação dos membros da Sociedade Civil deverá observar os seguintes critérios:

- I- Indicação de 01 – Membro Pertencente ao Comércio Local, sendo comerciante ou comerciário e respectivo suplente;
- II- Indicação de 01 – Membro Pertencente as Entidades do Terceiro Setor do Município, sendo dirigente ou funcionário da entidade e respectivo suplente;
- III- Indicação de 01 – Membro Pertencente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e respectivo suplente

Artigo 3º. A indicação dos membros do Poder Público deverá observar os seguintes critérios:

- I- Indicação de 01 – Membro do Setor de Finanças e suplente
- II- Indicação de 01- Membro do Setor de Engenharia e suplente
- III- Indicação de 01 – Membro do Setor de Planejamento e suplente
- IV- Indicação de 01 – Membro do Setor de Gestão e suplente
- V- Indicação de 01 – Membro do Setor Jurídico e suplente

Parágrafo único: A indicação de suplência poderá ocorrer independente dos setores mencionados, desde de que sejam servidores da administração.

Artigo 4º. São atribuições do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU:

- I) Deliberar, mediante parecer técnico da Secretaria Executiva, sobre os requisitos de implantação dos empreendimentos de impacto urbanístico, inclusive os elaborados por organismos públicos;
- II) Analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor;
- III) Debater propostas e emitir parecer sobre propostas de alteração do Plano Diretor;
- IV) Acompanhar a implementação e a execução dos objetivos e diretrizes desta Lei e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
- V) Debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano;
- VI) Debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

VII) Elaborar e aprovar o regimento interno.

Artigo 5º. A estrutura do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, contará com uma Secretaria Executiva, e terá as seguintes atribuições:

I) Coordenar as revisões do Plano Diretor;

II) Elaborar e encaminhar propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação urbanística ao Conselho Municipal de Política Urbana;

III) Analisar e emitir parecer sobre os Relatórios de Impacto de que trata esta Lei;

IV) Autorizar e registrar as transferências de potencial construtivo, efetuadas nos termos desta Lei;

V) Coordenar o sistema de informações de que trata esta Lei;

VI) Promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias.

Artigo 6º. O poder Executivo em atendimento aos artigos 2º e 3º desta lei, indica os membros Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, e designa sua Secretaria Executiva com os nomes dos membros constantes no anexo I, para aprovação concomitante.

Artigo 7º. Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, através de sua Secretaria Executiva poderá solicitar do poder executivo:

I-Estrutura e espaços para Reuniões;

II-Capacitações para seus membros visando o bom andamento dos trabalhos;

III-Solicitar acompanhamento técnico de servidores ou serviços técnicos contratados para elaboração de documentos, análise de projetos e atualização de Planos Municipais.

Artigo 8º. As despesas que ocorrerem em decorrência desta lei, correrão por contas de dotações pré existentes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 9º. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 21 de Setembro de 2021.


JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.


CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 21/2021 de 21 de Setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO - I

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

(03 – membros e 03 suplentes)

I- Indicação de 01 – Membro pertencente ao Comércio Local, sendo comerciante ou comerciário:

Titular: Simone Rossi de Lima

Suplente: Ricardo Rocha de Oliveira

II- Indicação de 01 – Membro pertencente às Entidades do Terceiro Setor do Município sendo dirigente ou funcionário da Entidade:

Titular: Fabio Luiz Guelfi

Suplente: Solange Umbelino Vitorino

III- Indicação de 01 – Membro pertencente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Jordan Américo

Suplente: Weliton Umbelino Batista

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO

(05 – membros e 05 suplentes)

I- Indicação de 01 – Membro do Setor de Finanças:

Titular: Marcio Egídio Pieretti

Suplente: Monique Hubach Pieretti

II- Indicação de 01 – Membro do Setor de Engenharia:

Titular: Emerson Luís Cavalaro de Almeida Paula

Suplente: Emerson Michel dos Santos Moreira

III- Indicação de 01 – Membro do Setor de Planejamento:

Titular: Aldo Alves Gonçalves

Suplente: Edson Passini

IV- Indicação de 01 – Membro do Setor e Gestão:

Titular: Valdecir Alves Moreira

Suplente: Cristiane Freitas Lopes



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

V- Indicação de 01 – Membro do Setor Jurídico:

Titular: Erthos Del Arco Filetti

Suplente: Jordan da Silva Américo Filho

DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - CMPU

(03 – membros)

I- Aldo Alves Gonçalves

II- Erthos Del Arco Filetti

III- Márcio Egídio Pieretti

7 6